



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Processo n.º 037/2024

Pregão Eletrônico Nº. 006/2024

Ata de Registro de Preços n.º 064/2024

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **Aquisição De Medicamentos Em Geral Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde Do Município Da Estância Hidromineral De Águas Da Prata – Entrega Parcelada.**

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.607.262/0001-21**, com sede/endereço na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, Toledo-PR, telefone (45)9 9965-8536, (45) 2032-6959 e e-mail **inpharma_hospitalar@hotmail.com**; neste ato representado por **JEAN CARLOS PETRY, SÓCIO**, **CPF: 063.086.819-03**



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 300.570,00 (Trezentos mil e quinhentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3,00 ML	AMP	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMP	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
35	AZITROMICINA 500MG	CPR	40000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
39	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS/A	3000	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
62	CARBONATO DE LÍLIO, DOSAGEM:300 MG	CPR	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
72	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO - FRASCO/AMPOLA	FRS/A	12000	R\$ 4,52	R\$ 54.240,00
73	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2,00 ML	AMP	12000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
79	CIMETIDINA 150MG/ML INJET. 2ML - (CIMETIDINA 300MG INJET. 2ML)	AMP	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
82	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	CPR	12000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.

JEAN CARLOS
PETRY:063086819

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS
PETRY:06308681903

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

108	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMP	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
111	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMP	15000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
118	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML	AMP	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
121	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	AMP	3000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
128	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10,00 ML	FR	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
139	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA COM 0,6 ML	SR	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
140	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMP	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

167	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMP	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
175	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
181	HIDROCORTISONA, DOSAGEM:100MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ) - FRASCO/AMPOLA - 2 ML	FRS/A	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
184	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	CPR	100000	R\$ 0,13	R\$ 12.800,00
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 0,005 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO 20,00 ML	FR	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO 20,00 ML	FR	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30,00 G	BNG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
208	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	CPR	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.720,00
214	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMP	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
234	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4,00 ML	AMP	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
236	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	CPR	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP.

JEAN CARLOS
Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS
PETRY:0630868

PETRY:06308681903

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

242	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMP	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
262	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMP	2000	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
277	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG / DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
292	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO COM TRIMETROPINA, DOSAGEM: 40MG+8MG, COM 100ML	FR	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
294	SULFATO DE ATROPINA 0.25 MG/ML COM 1ML	AMP	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
325	SULFATO DE TERBUTALINA 0.5 MG C/ 1 ML	AMP	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00

3.2 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

3.4 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.6- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, que será considerado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLAUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Item XIII do edital, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº. 11.462/23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará o fornecedor seguinte na ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5.1 - O

prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprado o preço vantajoso, as obrigações tenham sido satisfatoriamente cumpridas e haja prévia pesquisa que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – AQUISIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as aquisições que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

7.1.2 – Quando da necessidade de aquisição, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2 – A aquisição dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

7.2.1 – Se, por ocasião da formalização da aquisição, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

verificada

a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

7.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1 – O prazo indicado no item 7.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 supra, importará na recusa à aquisição, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4 – Aplicam-se às aquisições realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de prestação de serviço do presente objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

3.1 Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade ÚNICA e EXCLUSIVA para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- I - Confirmação da existência de tratamento;
- II - Acesso aos dados;
- III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5.2 Os requerimentos deverão ser atendidos sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEXTO: DO ENCARREGADO DE DADOS

6.1 Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladoria objetivando o atendimento de tais demandas: protecaodados@aguasdaprata.sp.gov.br



PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados

Águas da Prata, 22 de maio de 2024



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

JEAN CARLOS Assinado de forma
digital por JEAN CARLOS
PETRY:063086 PETRY:06308681903
81903 Dados: 2024.05.27
17:42:14 -03'00'

JEAN CARLOS PETRY

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Sonia Regina da Silva

CPF: 035.837.368-93

Rosana Valeria Sanches Jacintho

CPF: 059.129.588-00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 037/2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

RESPONSÁVEL PELO ATO: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

INTERESSADO(A): INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 22 de maio de 2024



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: JEAN CARLOS PETRY

Cargo: SÓCIO

CPF: 063.086.819-03

Assinatura: _____

**JEAN CARLOS
PETRY:06308
681903**

Assinado de forma
digital por JEAN CARLOS
PETRY:06308681903
Dados: 2024.05.27
17:42:41 -03'00'